



Câmara Municipal de Tapiratiba

Pça Dn^a Esméria R. do Valle Figueiredo, nº 55 - CEP 13.760-000 - Tapiratiba - SP

Fone: (19) 3657-1473 - email: camara@camaratapiratiba.sp.gov.br

CNPJ: 01.621.482/0001-60

RELATÓRIO DE VIAGEM

ANEXO II (RESOLUÇÃO Nº 006/2021 que regulamenta a concessão de adiantamentos de viagem do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

Motivo detalhado da viagem	Audiências em Gabinetes de Deputados Federais na Câmara dos Deputados e em Ministérios (Saúde, Educação, Cidadania), conforme documentação anexa.
Data e horário de partida	28 de março de 2022 – 4:00 hrs.
Data e horário do regresso	31 de março de 2022 – 16:00 hrs.
Atividade desenvolvida na viagem, indicando a duração e outras ocorrências	Audiências em Gabinetes de Deputados Federais na Câmara dos Deputados e em Ministérios (Saúde, Educação, Cidadania), conforme documentação anexa.
Meios de transportes utilizados	Veículo Oficial da Prefeitura Municipal
Alterações havidas durante o deslocamento, se houver, e sua justificativa	Não houve
Valor do Adiantamento	R\$ 720,00
Valor das Despesas Realizadas	R\$ 704,63
Valor da Devolução	R\$ 15,37
Pessoas presentes na viagem	Vereador: Carlos Roberto da Silva Júnior
Quilometragem inicial	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Quilometragem final	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Nome, cargo e assinatura do responsável/solicitante pela viagem	Vereador CARLOS ROBERTO DA SILVA JÚNIOR


CARLOS ROBERTO DA SILVA JÚNIOR
Vereador



Câmara Municipal de Tapiratiba

Pça Dn^a Esméria R. do Valle Figueiredo, nº 55 - CEP 13.760-000 - Tapiratiba - SP

Fone: (19) 3657-1473 - email: camara@camaratapiratiba.sp.gov.br

CNPJ: 01.621.482/0001-60

DECISÃO,

Presidente da Câmara: GILSON FERNANDO FERREIRA

Vistos.

Diante da apresentação satisfatória do relatório de viagem e toda a documentação exigida pela **Resolução nº 006/2021**, bem como da manifestação favorável do Controle Interno, dou quitação ao responsável pela prestação de contas.

Arquive-se, observando o prazo de conservação dos documentos.

GILSON FERNANDO FERREIRA

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Tapiratiba

Pça Dn^a Esméria R. do Valle Figueiredo, nº 55 - CEP 13.760-000 - Tapiratiba - SP

Fone: (19) 3657-1473 - email: camara@camaratapiratiba.sp.gov.br

CNPJ: 01.621.482/0001-60

REQUERIMENTO DE VIAGEM

ANEXO I (RESOLUÇÃO Nº 006/2021 que regulamenta a concessão de adiantamentos de viagem do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

Solicitação à Presidência da Câmara Municipal de Tapiratiba para viagem, conforme especifica:

Solicitante	CARLOS ROBERTO DA SILVA JÚNIOR
Cargo	Vereador
Data da viagem	28 de março de 2022
Data do retorno	31 de março de 2022
Cidade/local de destino	BRASÍLIA-DF
Condutor do veículo	Veículo da Prefeitura Municipal de Tapiratiba com motorista
Finalidade	Audiência com o Deputado Federal MARCO BERTAIOLLI (PSD) a respeito da destinação de verbas para o Departamento de Saúde do município.
Observações	

IMPORTANTE:

- A viagem deverá atender os critérios do Ato da Presidência nº. 001/2022 e da Resolução nº 006/2021.
- No campo "Finalidade" deverá constar a real discriminação, não sendo aceito definição genérica como: relevante interesse do município, a serviço da população, etc.

Termos em que,
pede deferimento.

Tapiratiba, 23 de março de 2022.



CARLOS ROBERTO DA SILVA JÚNIOR
Vereador



Câmara Municipal de Tapiratiba

Pça Dn^a Esméria R. do Valle Figueiredo, nº 55 - CEP 13.760-000 - Tapiratiba - SP

Fone: (19) 3657-1473 - email: camara@camaratapiratiba.sp.gov.br

CNPJ: 01.621.482/0001-60

A) deferimento:

Vistos.

Em decorrência do preenchimento dos requisitos para o adiantamento solicitado defiro o requerimento.

Após a prestação de contas, remetam-se os autos ao Controle Interno em cumprimento do artigo 17 da Resolução nº 006/2021. Posteriormente, tornem os autos conclusos para análise do relatório de viagem e documentação acostadas.

B) indeferimento:

Vistos.

Indefiro o pedido, uma vez que os dados constantes no requerimento não preenchem os requisitos necessários para sua concessão, estando ausente o interesse público da missão de maneira pormenorizada, violando esta Resolução e não encontrando respaldo na Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Ciência ao Solicitante.

Após, archive-se.